



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 074/2007

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.014 de 09 de maio de 2007 ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

0600	- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0602	- DIRETORIA DE OBRAS	
0602.1854300171.012	- Construção do Lago Tucuruvi	
	- FONTE DE RECURSOS 01000	
1785/4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	41.000,00
TOTAL		41.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica reduzida as seguintes dotações do orçamento vigente:

0600	- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0602	- DIRETORIA DE OBRAS	
0602.1339200161.022	- Reformas e Melhorias do Prédio do Centro Cultural	
	- FONTE DE RECURSOS 01000	
1533/3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
1536/3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
0602.2266100161.007	- Construção de Barracões Industriais	
	- FONTE DE RECURSOS 01000	
1789/4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	15.000,00
0602.2781200171.040	- Melhoria de Infra Estrutura Esportiva e Recreativa	
	- FONTE DE RECURSOS 01000	
1808/3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
1826/4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	6.000,00
TOTAL		41.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de maio de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORREA
Secretária de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.050.14

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 16 / maio / 2007
 DE N.º 7995
 UMUARAMA, 16 / 05 / 2007
D.S.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO